



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Continuação:

Julgamento de Habilitação dos Participantes

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (06/02/2019) às 09h00min horas, a Comissão de licitação se reuniu na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, para julgamento das alegações apresentadas pelas as proponentes interessadas na sessão pública e deliberação sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Bairro Ponto Chiq, na sede do município**. Presentes os membros desta Equipe, conforme a Portaria Municipal nº 004/2019 de 02/01/2019, Presidente da C.P.L. Sr. Edson Levi Ramos Meira, e os membros o Sr. Neidival Alves Nery, e o Sr. Edmilson Reis de Moura, reunidos para analisar as propostas e os documentos das empresas participantes, conforme relação abaixo:

- 1ª Empresa: **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 22.491.677/0001-02.
Endereço: Est. das barreiras, nº 26 256 E, Loja 01, Edif. Marileide leal, Barreiras, Salvador/BA.
Credenciado: **Julian dos Santos Moreira.**
RG: 15.374.788-93 SSP/BA, CPF: 046.973.925-82.
- 2ª Empresa: **SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP.**
CNPJ: 08.204.498/0001-16.
Endereço: Rua Jovino Souto, nº 94, Centro, CEP: 45.220-000, Jequié/BA.
Credenciado: **Antonio Eduardo Fernandes Costa**, RG: 00.755.846-54 SSP/BA, CPF: 073.996.855-68.
- 3ª Empresa: **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 42.224.386/0001-65.
Endereço: Rua da grecia, nº 06, edf delta, SI 401, CEP: 40.100.10
Credenciado: **Ocione Pereira Carlos.**
RG: 2518468-73 SSP/BA, CPF: 207.331.603-44.
- 4ª Empresa: **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 24.143.338/0001-60.
Endereço: Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 450, SI 2, 1ª Andar, CEP: 45.055-155, Felicia, Vitória da Conquista/BA.
Credenciado: **João Carlos Santos e Santos.**
RG: 12.827.308-94 SSP/BA, CPF: 038.749.595-97
- 5ª Empresa: **LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI.**
CNPJ: 04.147.108/0001-62.
Endereço: Praça João Coelho Sobrinho, nº 30, Centro, CEP: 48.840-000, Cansanção/BA.
Credenciado: **Yago Luís Oliveira da Mota**
RG: 11.591.058-12 SSP/BA, CPF: 066.281.295-60.
- 6ª Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP.**
CNPJ: 13.681.688/0001-64
Endereço: Fazenda Serrana Santa Maria, s/n, Zona Rural, CEP: 45.225-000, Jitauna/BA. Credenciado: **Admilson Santa Cruz do Nascimento**, RG: 27516-61 SSP/BA, CPF: 412.433.905-49.
- 7ª Empresa: **BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 1x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CNPJ: 16.705.150/0001-30
Endereço: Lot. Jardim Europa, nº 9.986, CEP: 45.340-000, Centro, Itaquara/BA. Credenciado: **Thomas Magnum de Oliveira Santos, RG: 09.149.503-20 SSP/BA, CPF: 790.791.055-20.**

8ª Empresa: **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.**

CNPJ: 26.737.483/0001-03.

Endereço: Rua C, nº 06, Lot. Vila Paloma, CEP: 45.602-774, Itabuna/BA.

Credenciado: **Bethsaber da Silva Bezerra, RG: 08.762.126-66 SSP/BA, CPF: 708.976.626-04.**

9ª Empresa: **CORETO ENGENHARIA LTDA LTDA ME.**

CNPJ: 27.810.541/0001-31.

Endereço: Rua Jandaia, nº 36, Cond. Solar das Gaivotas, Pq Ipê, CEP: 44.054-548, Feira de Santana/BA.

Credenciado: **Moisés Santos Bittencourt, RG: 10.077.855-00 SSP/BA, CPF: 021.876.765-01.**

10ª Empresa: **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

CNPJ: 01.685.0001/35.

Endereço: Rua Enequina Madalena, nº 25, 1º andar, CEP: 42.600-000, Centro, Madre de Deus/BA.

Credenciado: **Antônio José Santana Santiago, RG: 528.631 SSP/BA, CPF: 058.228.405-82.**

11ª Empresa: **PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA -EPP.**

CNPJ: 14.800.320/0001-30.

Endereço: Av. Lauro de Freitas, nº 913, 1º andar, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiá/BA.

Credenciado: **Carlos Alberto Rabelo da Silva, RG: 01.459.124-34 SSP/BA, CPF: 181.955.475-91.**

12ª Empresa: **EBA SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 17.617.011/0001-18.

Endereço: Rua Francisco Ferreira Mota, nº 120 a, Centro, CEP: 45.48.760-000, Araci/BA.

Credenciado: **Caio Leandro Lima Santos, RG: 115.298.847-99 SSP/BA, CPF: 040.821.655-76.**

13ª Empresa: **AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS.**

CNPJ: 28.184.316/0001-08.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 94, 1º andar, sl 3, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/BA.

Credenciado: **Rewelton De Novaes, RG: 9.471.446-09 SSP/BA, CPF: 024.188.165-08.**

Dando início a reunião, a Comissão iniciou os trabalhos seguintes as ordens das manifestações apresentadas na sessão pública, conforme abaixo:

1 - Alegação apresentadas contra a empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

1 - Que a empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO** apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados.** Do engenheiro Cláudio Raimundo Pinheiro Iglesias.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou que o atestado apresentado atende as exigências do edital.

1.1. O contrato de prestação de serviços do engenheiro Jorge Tadeu de Araújo Miranda, não está com firma reconhecida.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação após analisar o documento constatou que o mesmo atende ao edital. Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

1.2. A empresa **PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA estando em desconformidade com o edital.

Decisão da C.P.L.: A comissão de licitação em análise aos documentos da mesma informa que a mesma está credenciada com ME/EPP, e que a mesma goza de direitos respaldados pela lei complementar, e que a mesma caso vença o Certame poderá apresentar uma nova certidão válida.

1.3. Não apresentou o documento da sócia Ednalva dos Santos Pinheiro conforme item 6.2.1.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação em análise a alegação apresentada, atesta que o documento não foi apresentado deixando de atender o item 6.2.1. do Edital.

1.4. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

2 - PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

2.1. Não apresentou a documentação do item 6.5.3. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços, contendo relação nominal dos profissionais de nível superior pertencente ao quadro da licitante, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e anexada de autorização de indicação para composição da equipe técnica e respectivos currículos, devidamente assinados por estes.

Decisão da C.P.L.: Em análise a Comissão constatou a ausência do documento, NÃO atendendo as exigências do edital.

2.2. Não apresentou a documentação do item 6.5.3. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços, contendo relação nominal dos profissionais de nível superior pertencente ao quadro da licitante, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e anexada de autorização de indicação para composição da equipe técnica e respectivos currículos, devidamente assinados por estes.

Decisão da C.P.L.: Em análise a Comissão constatou a ausência do documento, NÃO atendendo as exigências do edital.

2.3. A empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA 15/01/2016, estando em desconformidade com o edital.

Decisão da C.P.L.: A comissão de licitação em análise aos documentos da mesma informa que a mesma está credenciada com ME/EPP, e que a mesma goza de direitos respaldados pela Lei Complementar 123, e que a mesma caso vença o Certame poderá apresentar uma nova certidão válida.

2.4. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 3x8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3 - LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

3.1. – A empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** não apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados.** Em nome do Responsável Técnico.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou o atestado apresentado atende as exigências do edital.

3.2. Currículo do Responsável Técnico Grimaldo Nascimento Veiga está sem assinatura;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou o currículo apresentado e constatou que a ausência da assinatura do mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

3.4. Apresentou o documento do item **6.3.9. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas** expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

4 - SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP

4.1. A empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP** apresentou a Certidão do CREA e adicionou CNAE de atividades econômicas do ramo a construção civil sem comunicar o CREA, como consta a última atualização no ano de 2012 e o contrato social no ano de 2018, tornando a mesma inválida e ainda peça diligência da prefeitura junto CREA para averiguação.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, em análise dos documentos apresentados constatou a desatualização do Cadastro da licitante no CREA, haja vista que na própria certidão do CREA consta a seguinte descrição: *Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.* Nesta caso a empresa não atendeu as exigências do edital.

4.2. Apresentou o documento do item **6.3.9. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas** expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

5 - Alegações apresentadas contra a empresa **LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 4x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

5.2. Apresentou o Currículo do Responsável Técnico sem assinatura, em desconformidade com o item 6.5.3;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou o currículo apresentado e constatou que a ausência da assinatura do mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

6 - IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP

6.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

6.2. A empresa está irregular junto a SEFAZ/BA, de acordo com decreto nº 16.434 de 26 de novembro de 2015. Que diz que as empresas do ramo de construção civil, ficam intimadas a da baixa na inscrição estadual.

Decisão da C.P.L.: A exigência feita no edital em referência de documentos emitidos pela a SEFAZ ESTADUAL da sede da licitante, é a emissão da certidão negativa de débitos, que foi apresentado. A C.P.L. consultou autenticidade da certidão junto ao site da SEFAZ/BA, e a mesma atende as exigências do edital. Quanto ao decreto mencionado entendemos que este enquadramento deva ser fiscalizado pela a SEFAZ/BA junto à empresa cadastrada. Portanto a C.P.L. atesta que os documentos apresentados estão em atendimento ao Edital.

7 - BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

7.1. Apresentou dois Contratos de Prestação de serviços do Responsável Técnico com carga horária distinta, e o salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é inferior ao mínimo estipulado pelo CREA que é de 6 (seis) salários mínimos vigentes.

Decisão da C.P.L.: O Edital prevê a apresentação da contratação de Prestação de serviços do Responsável Técnico unto a Licitante, devidamente reconhecido no CREA. A comissão de licitação analisou o documento e o mesmo foi aceito pelo CREA, por tanto as regras que regulamentam os contratos de serviço e de vínculo do Responsável Técnico/Licitante/CREA, cabem exclusivamente ao CREA, que aceitou os documentos apresentados. Portanto a C.P.L. atesta que os documentos apresentados estão em atendimento ao Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 5x8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8 - ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME

8.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

9 - CORETO ENGENHARIA LTDA ME

9.1. Não apresentou os documentos exigidos no item **6.3.8**. Certidão Negativa de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CERTIDÃO NEGATIVA DO CNJ), em nome da Licitante;

Decisão da C.P.L.: A licitante não atendeu as exigências do edital.

9.2. Não apresentou os documentos exigidos no item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014;

Decisão da C.P.L.: A licitante não atendeu as exigências do edital.

9.3. Não apresentou o item **6.4.4**. A garantia de participação desta licitação será de no mínimo de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A instituição fiadora não é Banco.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a garantia de participação apresentada e constatou que a mesma atende as exigências do Edital.

9.4. Apresentou o Atestado Técnico similar ao objeto licitado conforme item **6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados**. O atestado é de coordenação e não de execução.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando a documentação apresentada, a C.P.L constatou que a licitante não atendeu as exigências do Edital.

10 - MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME

10.1. Apresentou contrato de prestação de serviço do Responsável Técnico, datado de 16/02/2016, entretanto o início do vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA iniciou em 16/10/2011, e o contrato apresentado não é um aditivo.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 6x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando o Contrato de prestação de serviços a C.P.L constatou que o contrato está em vigor e cumpri o seu papel que é de atestar o vínculo do profissional junto a empresa licitante.

Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

11 - PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA -EPP

11.1. A empresa não apresentou Certidão de quitação de todos os responsáveis técnicos da empresa relativo ao exercício atual, conforme Item 6.5.1;

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a documentação apresentada e constatou que a Certidão de Quitação do Responsável Técnico pela empresa foi apresentada, juntamente com os demais documentos de capacidade técnica, atendendo a exigência solicitada no Edital.

12 - EBA SERVIÇOS EIRELI - ME

12.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

12.2. Apresentou contrato de prestação de serviço do Responsável Técnico, data de 06/06/2018, entretanto o início do vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA iniciou em 23/11/2017, e o contrato apresentado não é um aditivo.

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação solicitou que o setor de engenharia analisasse o respectivo documento de vínculo responsável técnico/empresa/CREA, e opinasse a respeito do mesmo, para ajudar na tomada de decisão da C.P.L.

Após ouvir o Setor de engenharia e analisando o Contrato de prestação de serviços a C.P.L constatou que o contrato está em vigor e cumpri o seu papel que é de atestar o vínculo do profissional a empresa licitante.

Queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do Responsável Técnico.

13 - AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS

13.1. Apresentou o documento do item **6.3.9**. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014. Em desconformidade com o Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 7x8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Decisão da C.P.L.: A Comissão de Licitação, analisou a certidão apresentada e constatou que a certidão atende a exigência solicitada no Edital.

Diante das alegações apresentadas e analisadas por esta Comissão de Licitação, chegamos ao seguinte julgamento abaixo:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Habilitada
2	LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI	Habilitada
3	IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP	Habilitada
4	BRI TO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
5	ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME	Habilitada
6	MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME	Habilitada
7	PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS E SANEAMENTO LTDA –EPP	Habilitada
8	EBA SERVIÇOS EIRELI – ME	Habilitada
9	AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS	Habilitada
10	PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Inabilitada
11	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Inabilitada
12	SPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP	Inabilitada
13	CORETO ENGENHARIA LTDA ME	Inabilitada

Dando prosseguimento ao certame, e observando o Item 10.3. do Edital, abaixo subscrito.

“10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis. ”

A Comissão de Licitação abre prazo para manifestação de recursos a contar desta data. Caso não haja nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município uma convocação para a sessão pública, visando à abertura dos envelopes de preço.

Nada mais havendo a tratar, as 12h00min lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinado pela Comissão de Licitação.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente

Neidival Alves Nery
Equipe de apoio

Edmilson Reis de Moura
Equipe de apoio

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 8x8